

o n.º 6340, quando o mesmo se encontra descrito sob o n.º 30 200, pelo que se torna necessário proceder à sua rectificação.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da portaria de 14 de Maio de 1987, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1987, passa a ter a seguinte redacção:

«O imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo 273 e registado na Conservatória do Registo Predial de Armamar sob o n.º 30 200, a fl. 91 do livro n.º B-73, a favor do Estado.»

2.º A rectificação do auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 120 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Portaria n.º 582/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Figueira da Foz solicitou a cessão da casa florestal das Cruzinhas, n.º D-162, situada na serra da Boa Viagem, freguesia de Quiaios, a fim de a destinar à instalação do Centro de Coordenação Florestal do Serviço Municipal de Protecção Civil.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz da casa florestal das Cruzinhas, n.º D-162, que se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Quiaios sob o artigo 2531, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 7670/20050217 e registada, a favor do Estado Português, pela inscrição G.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina à instalação do Centro de Coordenação Florestal do Serviço Municipal de Protecção Civil.

3.º A presente cessão efectua-se mediante o pagamento de compensação no valor de € 100 000, a efectuar em quatro prestações semestrais, acrescidas da taxa de juro de 7% ao ano, em virtude de pagamento diferido, nos termos do n.º 1.º da portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 30 de Junho, no montante de € 26 304 cada, devendo a primeira prestação ser paga no acto da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5.º O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 361/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Por proposta do Ministro do Turismo, verificados que estão os requisitos legais, e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, concedo ao chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, licenciado Paulo Jorge Pereira Martins, o subsídio de alojamento a que se refere o n.º 2 daquele diploma legal no montante de 50% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

8 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 11 362/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego ao secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, com o limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

27 de Abril de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Despacho n.º 11 363/2005 (2.ª série). — Nomeio, em regime de requisição, o licenciado Pedro Frago Lopes Wilton Pereira para a prestação ao meu Gabinete de serviços de consultoria financeira, com condições equiparadas às de adjunto do Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 — A remuneração anual do nomeado é equiparada ao vencimento anual íliquido dos adjuntos do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — O nomeado é, para os efeitos previstos no presente despacho, requisitado, nos termos legais, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Maio de 2005.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 126/2005 (2.ª série). — Tendo sido atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças a gestão do pessoal da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2002, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2002, e existindo no referido quadro de pessoal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, a extinguir quando vagar, declara-se a sua extinção, em virtude de ter ocorrido a sua vacatura por transferência da respectiva titular, Nazaré Piedade Pereira Damião Vila Verde, para outro serviço da administração central.

10 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 11 364/2005 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Março e de 26 de Abril de 2005, respectivamente do secretário-geral do Ministério das Finanças e do chefe da Repartição de Administração e Mobilização do Pessoal do Exército, do Ministério da Defesa Nacional, com competência subdelegada:

Nuno Miguel dos Santos Vitório, assistente administrativo do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, posicionado no escalão 1, índice 199 — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ficando exonerado do lugar de origem com efeitos reportados a 1 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.